



# BOA VISTA

Terça-feira  
07 de Maio  
de 2019

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 414338/2018/GABEXEC  
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
N. 241/2018/PGM

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 241/2018/PGM, por 03 (três) meses a partir de 11 de maio de 2019.

Unidade Orçamentária: 0201, Funcional Programática: 04 122 0003 2.006, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: GABINETE EXECUTIVO  
CONTRATADA: SOARES & SOARES LTDA – ME  
Data de Assinatura: 02 de maio de 2019.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 159/2019-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e, de acordo com o disposto no art. 137, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/2012,

#### RESOLVE:

Art. 1º Acatar na íntegra a orientação constante do Processo Administrativo Disciplinar nº 121/2017/SMAG/Vol. 1, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo, instaurado para apuração de responsabilidade funcional em face de H.M.B, Matrícula 29858 e C.H.C.B, Matrícula 44123.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 07 de maio de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 160/2019-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e, de acordo com o disposto no art. 137, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/2012,

#### RESOLVE:

Art. 1º Acatar na íntegra as orientações constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 2539/2017/SMAG/Vol. 1, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo, instaurado para apuração de responsabilidade funcional em face de A.L.T.A, Matrícula 00062, A.P.S, Matrícula 00081 e L.L.S.C, Matrícula 27554.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 07 de maio de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 161/2019-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, e artigo 136 da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar nos termos do artigo 142 e demais aplicáveis à espécie, da Lei Complementar nº 003/12, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: Wannk Gabriel Franca Bastos, Guarda Civil Municipal, Matrícula 28063/PMBV, Ivanilde Silva Almeida, Auxiliar Municipal, Matrícula 26250/PMBV e Sossteny Barbosa Pereira, Auxiliar Municipal, Matrícula 26589/PMBV, sob a presidência do primeiro, com sede em Boa Vista/RR, para apuração de responsabilidade funcional em face de M.E.C.C, Matrícula 130860/PMBV, em virtude dos fatos comunicados no MEMO SMAG/GP nº 4787/2019, conforme o Processo nº 006158/2019/SMAG/Vol. 1, apenso Processo nº 2806/2016/SMSA/Vol. 1, a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de (60) sessenta dias, conforme determina o art. 145 da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 07 de maio de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA Nº 162/2019-SMAG**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de procedimentos a serem adotados pelos órgãos setoriais e seccionais da Prefeitura Municipal de Boa Vista, para programação, alteração, concessão, cancelamento, pagamento do adicional de férias dos servidores públicos da administração pública direta e indireta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar que sejam observadas as regras e procedimentos estabelecidos nesta Portaria, referente à concessão, parcelamento e pagamento do adicional de férias dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Os servidores de que trata o artigo 1º desta Portaria, farão jus a 30 (trinta) dias de férias por período aquisitivo correspondente a um ano civil, ressalvados:

**I - O servidor que opera direta e permanentemente com raios "X" ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação;**

**II - Os servidores estatutários e cargos comissionados que exercem atividades nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, nos cargos de: Professor, Cuidador, Assistente de Aluno, e Auxiliares de Serviços Diversos, que exercem as atribuições de: Agente de Portaria e Merendeiro (a) deverão usufruir férias no período de vinte e seis de dezembro**

do exercício corrente à vinte e quatro de janeiro do exercício subsequente, conforme portaria a ser publicada anualmente pela secretaria de educação.

**Art. 3º** As férias programadas cujos períodos coincidam, parcial ou totalmente, com períodos de licenças ou afastamentos, legalmente instituídos, podem ser reprogramados.

**§2º** Quando não for possível a reprogramação no mesmo exercício, excepcionalmente, será permitida a acumulação de férias para o exercício seguinte, nos casos de:

**I - Licença à gestante, à adotante e licença-paternidade; e,**

**II - Licenças para tratar da própria saúde, exclusivamente para os períodos considerados de efetivo exercício, conforme art. 95 da Lei Complementar nº 003/12, de 02 de janeiro de 2012.**

**§ 3º** O servidor que não tenha completado doze meses do período aquisitivo de férias e que entrar em licença não remunerada e ou afastamentos que não configurem efetivo exercício terá que completar o referido período quando de seu retorno.

**Art. 4º** O período de gozo férias, integral ou parcelado em até três etapas, deve constar na programação anual de férias, previamente elaborada pela chefia imediata, e observados os procedimentos operacionais estabelecidos pelos órgãos setoriais ou seccionais da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

**§ 1º** Quando do interesse da Administração Pública, as férias podem ser reprogramadas.

**§ 2º** O parcelamento requerido pelo servidor poderá ser concedido pela chefia imediata, que estabelecerá em comum acordo, não podendo os dias de gozo ser inferior a 10 (dez) dias em cada etapa.

**Art. 5º** A reprogramação de férias de servidor que esteja respondendo processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar poderá ser solicitada pelo Presidente da Comissão à chefia imediata do servidor, caso julgue necessário.

## PODER EXECUTIVO

### **Prefeita**

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

### **Vice-Prefeito**

Arthur Henrique Brandão Machado

### **Gabinete Executivo**

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

**Procuradoria Geral do Município**

Marcela Medeiros Queiroz Franco

**Controladoria Geral do Município**

Wilker Vieira da Costa

**Comissão Permanente de Licitação**

Artur José Lima Cavalcante Filho

### **SECRETARIAS MUNICIPAIS**

**Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG**

Paulo Roberto Bragato

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC**

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

**Secretaria Municipal da Saúde - SMSA**

Cláudio Galvão dos Santos

**Secretaria Municipal de Obras - SMO**

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

**Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES**

Simone Andrade Queiroz

**Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP**

Márcio Vinicius de Souza Almeida

**Secretaria Municipal de Agricultura e**

**Assuntos Indígenas - SMAAI**

Marlon Cristiano Buss

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e**

**Meio Ambiente - SPMA**

Daniel Pedro Rios Peixoto

**Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC**

Camila Pinheiro Cardoso

**Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST**

Raimundo Barros de Oliveira

**Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV**

Cremildes Duarte Ramos

**Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI**

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

**Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE**

Thayssa Pereira Cardoso

**Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR**

Angélica dos Santos Leite

**Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa**

**Vista - FETEC**

Daniel Soares Lima

**Agência Reguladora Municipal -**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

**ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO**

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Art. 6º Os períodos de férias uma vez programados em escala anual e confirmados através da assinatura do servidor e do chefe imediato, não deverão sofrer alterações, salvo em caso de Licença Médica, desde que iniciada antes do gozo e devidamente atestada pela junta médica nos termos Decreto nº 136/E, de 11 de Outubro de 2017 (Pag. 03) e Normativo nº 001/2017 (pag.09), ambos publicados no DOM nº 4507, de 20.10.17.

Art. 7º Prevalecerá o período de férias programado por meio da Escala Anual, para o servidor mesmo que seja transferido de secretaria, salvo aqueles que sejam regidos por portaria específica de gozo de férias.

Art. 8º Caso o servidor tenha o período de gozo interrompido (cancelado/suspensão), pelo Secretário da pasta, haverá a necessidade de publicação de portaria de suspensão, na qual deverá constar o novo período de gozo concedido dentro do mesmo exercício, sendo que o restante do período interrompido deverá ser gozado de uma só vez, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 78, da Lei Complementar nº 003/12.

Art. 9º Quando da necessidade de alteração de período de férias, esta deverá ser solicitada até 30 dias que antecede o período programado para início do gozo.

Art. 10º DA PROGRAMAÇÃO ESCALA ANUAL: A data do envio da programação de férias em escala anual será no mês de agosto de cada exercício, e a data de devolução da referida escala ao setor GPDP-1/SMAG, será 30 (trinta) dias após o envio da escala para programação.

Art. 11º DA GERAÇÃO DOS AVISOS CONFORME ESCALA ANUAL: O prazo de envio dos avisos de férias aos RH's para assinatura dos servidores e chefes imediatos será até dia 05 (cinco) de cada mês, com antecedência de 60 (sessenta) dias a contar do primeiro período de gozo de férias, sendo a sua devolutiva ao setor GPDP-1/SMAG devidamente assinado pelo servidor e chefe imediato no prazo de 30 (trinta) dias da data de envio.

Parágrafo único. O não retorno dos avisos no prazo implicará na exclusão do pagamento do adicional de férias.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 07 de maio de 2019.

Paulo Roberto Bragato  
Secretário Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 102/2019-GAB/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0590/P, de 03 de abril de 2019, publicado no D.O.M nº 4855/2019, Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M nº 4359/2017 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância Administrativa composta pelos servidores: Admilson da Costa Nascimento, Professor de Educação Básica, Matrícula nº 27245/PMBV, Marinês Cunha Carneiro, Auxiliar Municipal – Auxiliar Municipal de Serviços Diversos, Matrícula nº 26837/PMBV e Leiriane Ferreira de Araújo, Técnico Municipal – Assistente de Administração Matrícula nº 29141/PMBV, sob a presidência do primeiro, para concluírem os trabalhos que

lhes foram designados através da Portaria nº 211/2017-GAB/SMEC, publicada no Diário Oficial do Município nº 4487, de 18 de setembro de 2017 e Portaria nº 223/2017-GAB/SMEC de substituição de membro, publicada no Diário Oficial do Município nº 4492/2017, de 25 de setembro de 2017, referente a apuração dos fatos contidos Processo nº 2.106/2017/SMEC, Vol. 1.

Art.2º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, conforme determina o art. 145 da Lei Complementar nº 003/12.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Dê-se ciência.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino, de Boa Vista-RR, em 29 de Abril de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 104/2019-GAB/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0590/P, de 03 de abril de 2019, publicado no D.O.M nº 4855/2019, Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M nº 4359/2017 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar na íntegra as orientações constantes às folhas 64 e 65 do Processo de Sindicância Administrativa nº 003788/2019/SMEC Vol.1, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino, de Boa Vista-RR, em 30 de Abril de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 105/2019-GAB/SMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0590/P, de 03 de abril de 2019, publicado no D.O.M nº 4855/2019, Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M nº 4359/2017 e artigo 136, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar na íntegra as orientações constantes às folhas 30 do Processo de Sindicância Administrativa nº 432561/2018/SMEC Vol.1, que é pelo arquivamento do procedimento administrativo.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Dê-se ciência.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino, de Boa Vista-RR, em 30 de Abril de 2019.

Arthur Henrique Brandão Machado  
Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**RETIFICAÇÃO**

**REFERENTE A PORTARIA Nº 087/2019 – GAB/SMEC,  
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 4865, DE  
17 DE ABRIL DE 2019.**

Onde se lê:

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e  
Cultura Interino, de Boa Vista-RR, em 09 de Abril de 2018.

Leia-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e  
Cultura Interino, de Boa Vista-RR, em 09 de Abril de 2019.

**Arthur Henrique Brandão Machado  
Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**RETIFICAÇÃO**

**REFERENTE A PORTARIA Nº 088/2019 – GAB/SMEC,  
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 4865, DE  
17 DE ABRIL DE 2019.**

Onde se lê:

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e  
Cultura Interino, de Boa Vista-RR, em 09 de Abril de 2018.

Leia-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e  
Cultura Interino, de Boa Vista-RR, em 09 de Abril de 2019.

**Arthur Henrique Brandão Machado  
Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**RETIFICAÇÃO**

**REFERENTE A PORTARIA Nº 089/2019 – GAB/SMEC,  
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 4865, DE  
17 DE ABRIL DE 2019.**

Onde se lê:

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e  
Cultura Interino, de Boa Vista-RR, em 09 de Abril de 2018.

Leia-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e  
Cultura Interino, de Boa Vista-RR, em 09 de Abril de 2019.

**Arthur Henrique Brandão Machado  
Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**RETIFICAÇÃO**

**REFERENTE A PORTARIA Nº 090/2019 – GAB/SMEC,  
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 4865, DE  
17 DE ABRIL DE 2019.**

Onde se lê:

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e  
Cultura Interino, de Boa Vista-RR, em 09 de Abril de 2018.

Leia-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e  
Cultura Interino, de Boa Vista-RR, em 09 de Abril de 2019.

**Arthur Henrique Brandão Machado  
Secretário Municipal de Educação e Cultura Interino**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSULTORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**

Processo nº: 3.245/2017 – SMSA.

Espécie: Contrato nº. 185/2018 – SMSA.

Objeto: Constitui objeto do presente a RESCISÃO ao  
contrato Nº 185/2018 – SMSA, que tem como objeto a Aquisição de BINS para atender as necessidades das unidades de saúde do município de boa vista – RORAIMA.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: EXTREMO NORTE COMERCIO SERVIÇOS

LTDA - EPP

Data de Assinatura: 26 de abril de 2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO COMPRAS N. 10055/2019-SMO**

A Secretaria Municipal de Obras - SMO, por meio de sua Secretária, torna público que aderiu como "carona" à Ata de Registro de Preços – Processo nº 62055.003476/2018-51-MARINHA DO BRASIL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2018, realizado pelo Comando do 7º Distrito Naval – Marinha do Brasil, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Telefônico Fixo Comutado (Fixo-Fixo e Fixo-Móvel) a ser executado de forma contínua, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional, Longa Distância Internacional, fornecimento de linhas Privadas e Linhas Diretas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, cuja homologação foi a favor da empresa CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, no valor de R\$ 40.452,25 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Boa Vista - RR, 03 de maio de 2019.

**Ramildo Cavalcante Costa  
Secretário Municipal de Obras – Adjunto**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2017/SEMGES**

A Secretária Municipal de Gestão Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017/SEMGES, torna público as desclassificações e os desligamentos a pedido, conforme quadro abaixo, e convida os (as) remanescentes do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

**CANDIDATOS (AS) DESCLASSIFICADOS (AS) PELO NÃO  
COMPARECIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO**

ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01.	Antonio da Silva Miranda	719.246.122-91	Analista	Pedagogo	SPSB/SPSE/SUAS
02.	Ábnel Rair dos Santos Assunção	193.241.892-04	Assistente	Assistente de Ofício	SPSB/SPSE/SUAS

## CANDIDATOS (AS) DESLIGADOS (AS) A PEDIDO

ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01.	Ana Keylla Alves Evangelista	749.670.882-87	Assistente	Assistente de Ofício	SPSB/SPSE/SUAS
02.	Amaury de Carvalho	654.206.832-53	Auxiliar	Motorista	SPSB/SPSE/SUAS/SEMGES

Boa Vista-RR, 07 de maio de 2019.

**Simone Andrade Queiroz**  
Secretária Municipal de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

Os (As) candidatos (as) convocados (as) por este instrumento dispõem de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, situada à Avenida Major Williams, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

- 02 (duas) fotos 3x4;
- Original e Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Original e Cópia do Título Eleitoral e Certidão de

Quitação (Site: [www.tre-rr.jus.br](http://www.tre-rr.jus.br));

- Original e Cópia do Cadastro do PIS/PASEP;
- Original e Cópia da Carteira Profissional;
- Original e Cópia do Certificado de Reservista ou de

Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

- Original e Cópia do Comprovante de Residência

Atual;

• Original e Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

• Original e Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes até 14 (quatorze) anos;

• Original e Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos;

• Comprovante ou Protocolo de matrícula para filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; em caso de filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, apresentar Declaração de Matrícula em creche ou pré-escola, se não tiver, basta declarar a Não Matrícula;

• Original e Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar, em conformidade com o cargo;

• Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);

• Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (atualizados): Justiça Federal (Site: [www.jfrr.jus.br/](http://www.jfrr.jus.br/)); Fórum da localidade onde reside (Site: [www.tjrr.jus.br/](http://www.tjrr.jus.br/));

• Original e Cópia do Registro do Conselho de Classe e Comprovante de Quitação no Respectivo Conselho (para cargos específicos, conforme Edital).

## CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) DO CADASTRO DE RESERVA

ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01.	Ellen Terezinha Rodrigues Cavalcante	508.355.562-04	Analista	Pedagogo	SPSB/SPSE/SUAS
02.	Josiene de Queiroz de Sousa	726.507.532-34	Assistente	Assistente de Ofício	SPSB/SPSE/SUAS
03.	Francisca de Aguiar Cunha	800.283.902-10	Assistente	Assistente de Ofício	SPSB/SPSE/SUAS

Boa Vista-RR, 07 de maio de 2019.

**Simone Andrade Queiroz**  
Secretária Municipal de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

## CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019/SEMGES

A Secretária Municipal de Gestão Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2019/SEMGES, torna público as desclassificações conforme quadro abaixo, e convoca os (as) remanescentes do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

## CANDIDATOS (AS) DESCLASSIFICADOS (AS) PELO NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO

ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01.	Hellen Bessa de Oliveira	642.721.252-49	Analista	Supervisor	Macroáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
02.	Claudeci Alencar Araújo Lima	703.164.652-91	Assistente	Visitador	Macroáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
03.	Ruth Anne Monteiro Lima	002.645.092-50	Assistente	Visitador	Macroáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
04.	Nazaré dos Santos Panero	199.741.752-91	Assistente	Visitador	Macroáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2019.

**Simone Andrade Queiroz**  
Secretária Municipal de Gestão Social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

Os (As) candidatos (as) convocados (as) por este instrumento dispõem de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentarem na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, situada à Avenida Major Williams, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

- 02 (duas) fotos 3x4;
- Original e Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Original e Cópia do Título Eleitoral e Certidão de

Quitação (Site: [www.tre-rr.jus.br](http://www.tre-rr.jus.br));

- Original e Cópia do Cadastro do PIS/PASEP;
- Original e Cópia da Carteira Profissional;
- Original e Cópia do Certificado de Reservista ou de

Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

- Original e Cópia do Comprovante de Residência

Atual;

• Original e Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

• Original e Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes até 14 (quatorze) anos;

• Original e Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos;

• Comprovante ou Protocolo de matrícula para filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; em caso de filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, apresentar Declaração de Matrícula em creche ou pré-escola, se não tiver, basta declarar a Não Matrícula;

• Original e Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar, em conformidade com o cargo;

• Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);

• Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (atualizados): Justiça Federal (Site: [www.jfrr.jus.br/](http://www.jfrr.jus.br/)); Fórum da localidade onde reside (Site: [www.tjrr.jus.br/](http://www.tjrr.jus.br/));

• Original e Cópia do Registro do Conselho de Classe e Comprovante de Quitação no Respectivo Conselho (para cargos específicos, conforme Edital).

## CANDIDATOS (AS) CONVOCADOS (AS) DO CADASTRO DE RESERVA

ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01.	Maria Sebastiana de Oliveira Santos	447.259.902-30	Analista	Supervisor	Macroáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
02.	Kelly Ribeiro de Mesquita Amorim	601.539.462-53	Assistente	Visitador	Macroáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
03.	Jaqueline dos Santos Ambrósio	601.461.682-91	Assistente	Visitador	Macroáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES
04.	Maria Elisângela Cunha do Rego	627.269.192-00	Assistente	Visitador	Macroáreas da Primeira Infância/FQA/SEMGES

Boa Vista-RR, 06 de maio de 2019.

**Simone Andrade Queiroz**  
Secretária Municipal de Gestão Social

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 094/2018/SPMA.

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 293/2018/SPMA

Objeto:

1.1. - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 2,4794% (dois vírgula quatro sete nove quatro), ao valor do contrato nº 293/2018/SPMA, que corresponde a R\$ 787.341,93 (setecentos e oitenta e sete mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos).

Unidade Orçamentária: 1301, Funcional de Programática: 15 451 0059 2.215, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: COPAN CONST. PAV. &amp; TERRAP. NORTE LTDA

Data de Assinatura: 02 de maio de 2019.

Daniel Pedro Rios Peixoto  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
e Meio Ambiente - SPMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO  
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA

PORTARIA Nº 153/2019-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos narrados no Memo nº 36551/2018/OUVIDORIA/SMST e Ofício 088/2019/PJEPCEM/MPPR e seus anexos, constante nos autos do Processo nº 040/2019/CORREGEDORIA/SMST/Vol.1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 2º Designar os servidores, AQUILIS HERENIO MONÇÃO, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.230, WILSON FRANCISCO DA SILVA, Guarda Civil Municipal, especialidade Inspetor de Área, matrícula 14.597, CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, e para sob Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, subordinada a Corregedoria de Segurança desta Secretaria.

Art. 3º Designar a servidora, CELIA AMORIM BRITO BARBOSA, Agente de Trânsito, matrícula nº 26.226, para secretariar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria de Segurança/SMST e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º A presente Sindicância Administrativa deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 5º Deliberar que os membros da Comissão devam permanecer desempenhando as atribuições do cargo, dedicando-se também as diligências necessárias à instrução processual, até a conclusão do relatório final.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se.  
Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista - RR, 03 de maio de 2019.

Lúcio Leite Guimarães  
Corregedor de Segurança - SMST  
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

## EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI/Nº 097/19

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar as empregados públicos, Nilton Conceição Trindade - Matrícula nº 609, Célio Lourenço Pereira, matrícula 460 e Élide Rodrigues Almeida, matrícula 518, como fiscais do processo n.º 427803/2018 - EMHUR - Confecção de camisetas/uniformes, capuz de segurança tipo boné, confecção de papel timbrado para alvará, bloco de notificação em quatro vias, adesivo veicular para vidro e placas de zinco com moldura de madeira.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 03 de maio de 2019.

Angélica dos Santos Leite  
Diretora Presidente/ EMHUR

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 068/2019/FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Aquisição de botija de gás - GLP, recargas e acessórios, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

Valor: R\$ 8.649,00 (Oito Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 04.122.0024.2.072

Elemento de Despesa: 3.90.30.00 / 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista - FETEC.

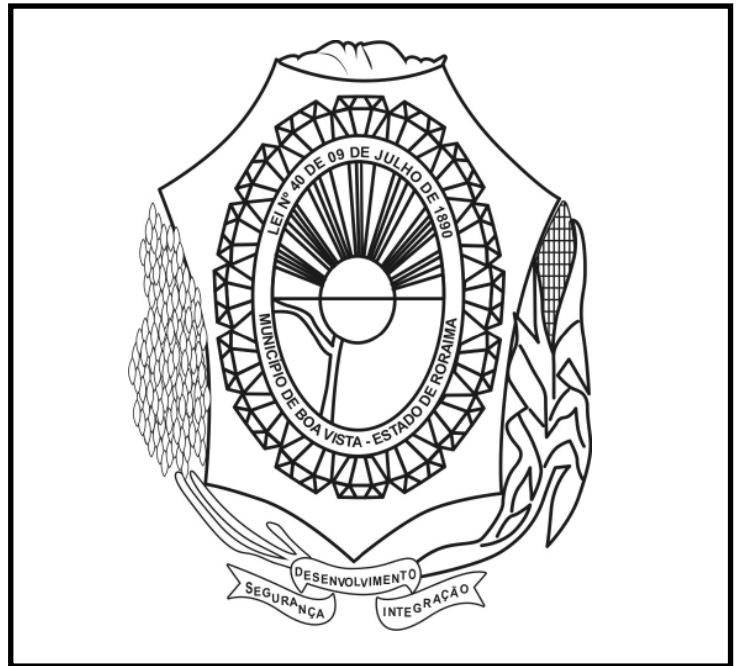
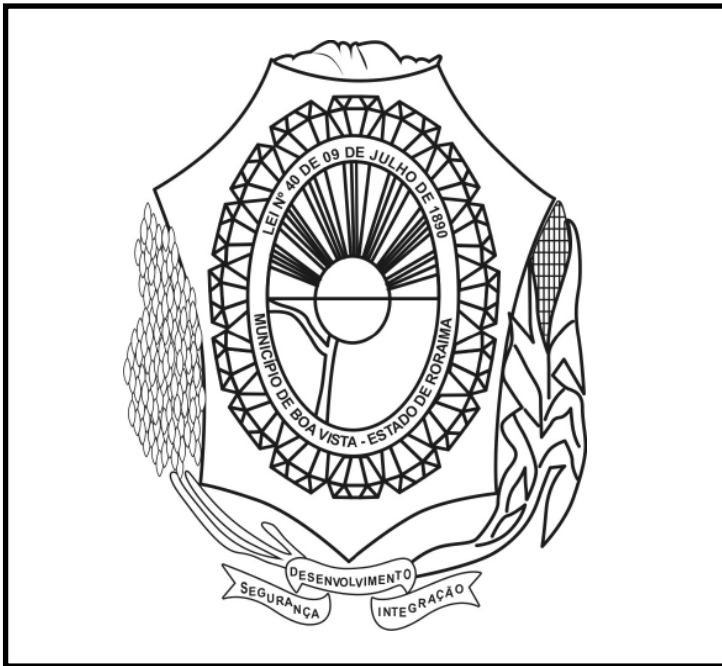
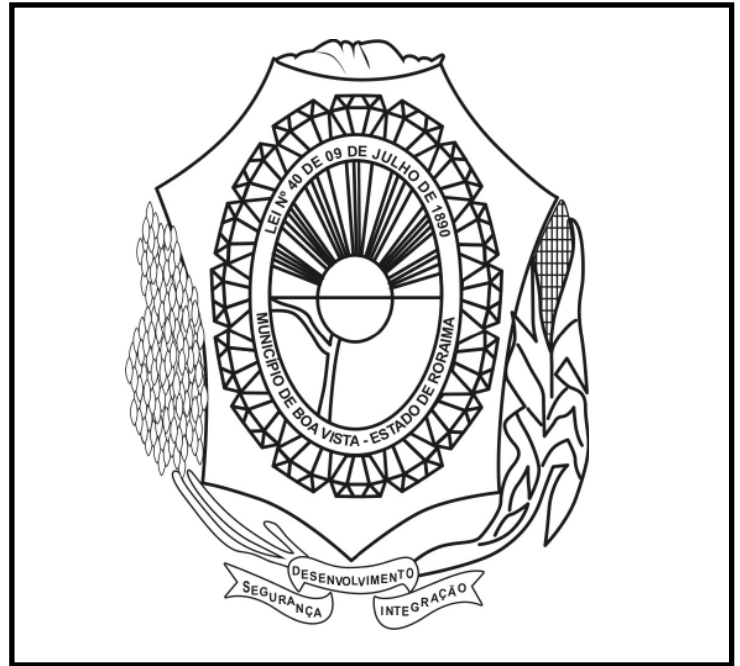
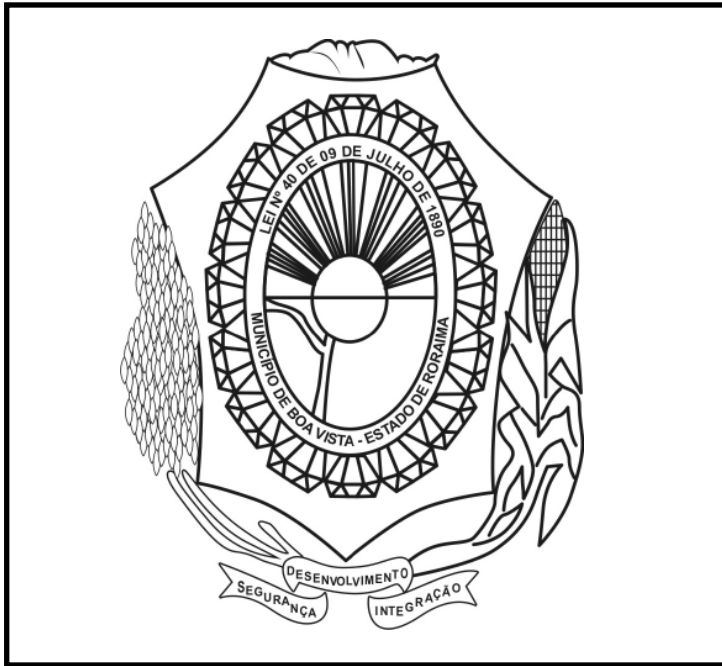
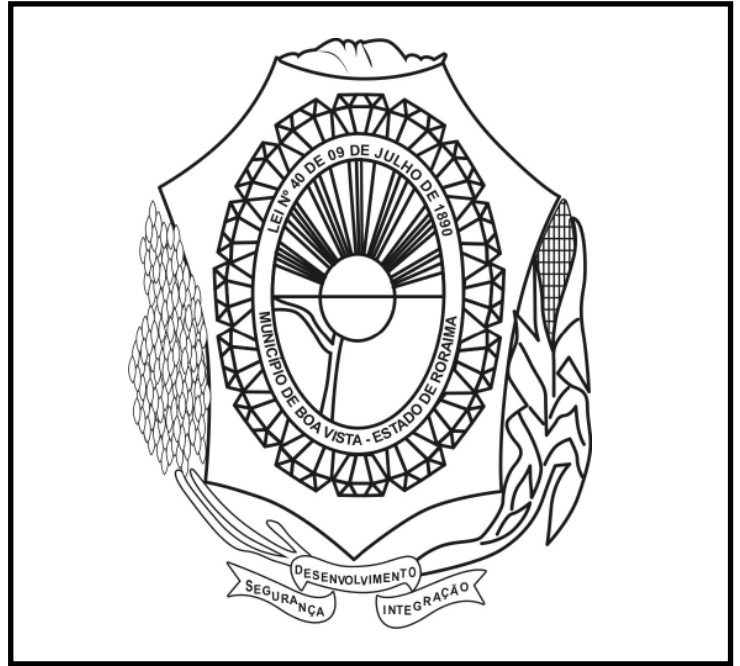
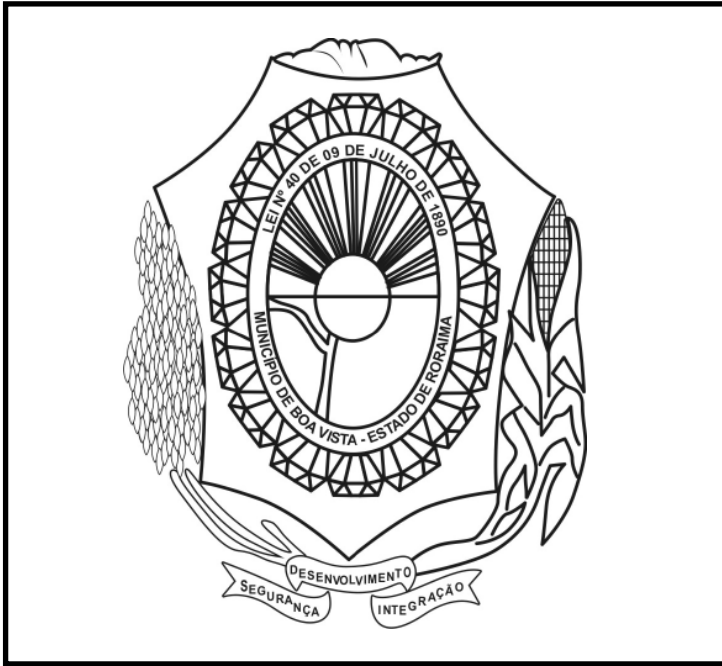
Vigência: a vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

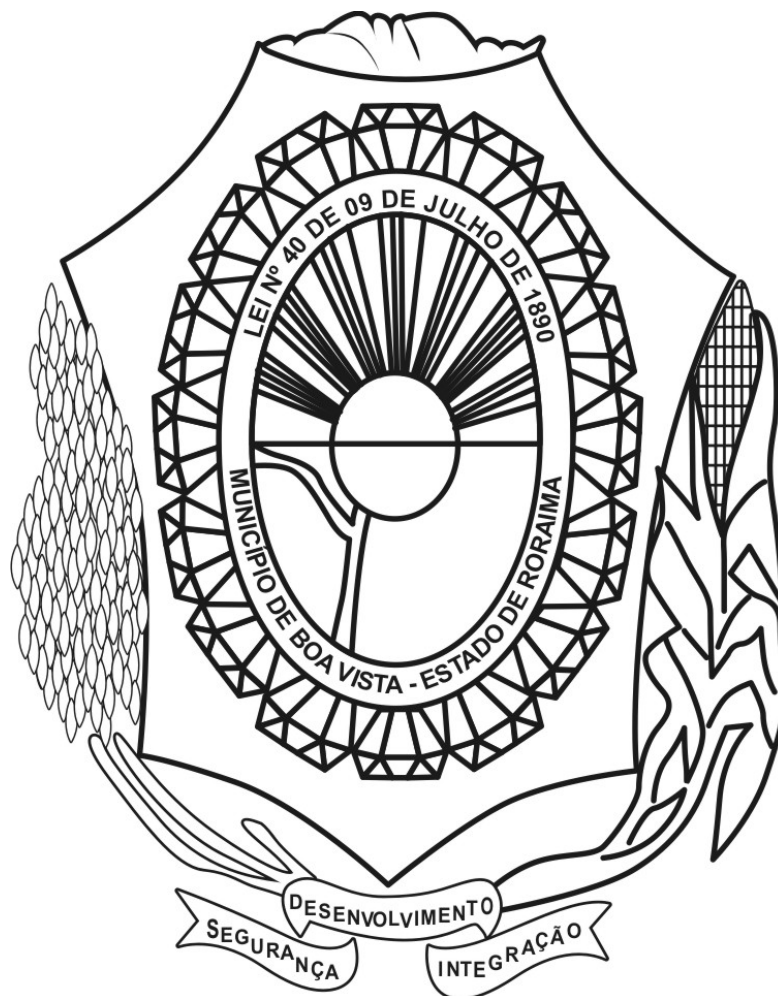
Contratado: DISK GAS E ÁGUA LTDA - EPP.

Data da Assinatura: 08 de Abril de 2019.

Assinam: Alaíde de Azevedo Macedo pela Contratante, e Pier Rosa Peixoto Lira pela Contratada.







## Poder Legislativo

**Presidente:**

**Mauricelio Fernandes de Melo**

**Primeiro Vice-Presidente:**

**Júlio César Medeiros Lima**

**Segundo Vice-Presidente:**

**Rondinele de Souza Oliveira**

**Primeiro Secretário:**

**Romulo Soares Amorim**

**Segundo Secretário:**

**José Francisco Lopes de Albuquerque**

**Terceiro Secretário:**

**Genilson Costa e Silva**

**Aderval da Rocha Ferreira Filho, Alan de Sousa Andrade, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idazio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricélio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Rômulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota**